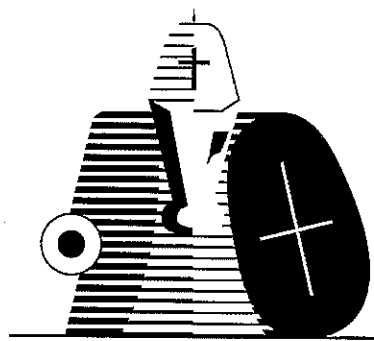




MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 15

**- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS
PLURIANUAIS PARA O ANO DE 2019**

23/11/2018



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5648/2018

09-11-2018

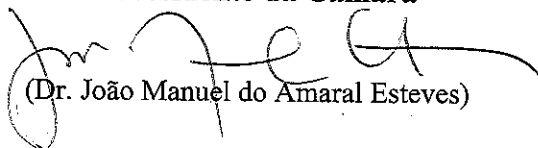
**Assunto: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS
PLURIANUAIS PARA 2019**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e o artº 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 27 de Junho, junto remeto a V. Exª pedido de autorização prévia genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais para o ano de 2019, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 09.11.2018, relativa a aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



Câmara Municipal

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em nove de novembro de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PROPOSTA: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de deliberação da Assembleia Municipal de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pela Câmara Municipal, no ano de 2019: -----

“Considerando: -----

i) O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

ii) Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, se estabelece que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo possa ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

iii) que esta autorização vem sendo concedida desde 2012, e se afigura como um importante instrumento de simplificação e celeridade procedimentais, pelo que se considera justificar-se a sua continuidade; -----

1. Pelos motivos expostos, propõe-se que a Assembleia Municipal, à semelhança dos anos anteriores, **delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pela Câmara Municipal, no ano de 2019**, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas; -----

b) Nos restantes casos, designadamente, locação, aquisição de bens e serviços, contratos-programa e protocolos, os seus encargos não excedam o limite definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € **99.759,58** em cada ano económico, **no máximo de três anos económicos**. -----

2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

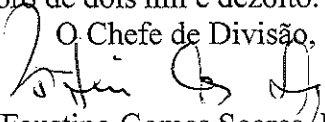
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.-----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Hélder Manuel Rodrigues Barros.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em nove de novembro de dois mil e dezoito. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)